

LEI COMPLEMENTAR Nº 955, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Regulamenta a realização de perícia médica periódica dos segurados do RPPS municipal, aposentados por incapacidade permanente para o trabalho, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O segurado do Regime Próprio de Previdência do Município de Olho d'Água das Flores, aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, fica obrigado a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada período de 02 (dois) anos, mediante convocação.

Art. 2º. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 31 de agosto de 2022.


JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito